

AGENTES RESPONSÁVEIS PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com a LGPD, os agentes responsáveis pelo tratamento de dados pessoais são os seguintes: **controlador e operador**.

O **controlador de dados** tem como competência a tomada de decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais. No TRT da 16ª Região (Maranhão), esse papel é exercido pelo **Presidente do Tribunal**.

O **operador** tem por competência realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, seguindo as finalidades por este delimitadas. No TRT-16, o papel de operador é exercido pelo **servidor que realiza algum tipo de tratamento de dados pessoais**, como, por exemplo, quando é necessário realizar atividades que envolvam coleta, recepção, classificação e utilização desses dados pessoais.

Para ilustrar a atuação do operador no tratamento de dados pessoais, podemos citar o trabalho dos servidores do Setor da Ouvidoria no recebimento de manifestações, os quais, pela natureza da sua atividade, têm acesso aos dados pessoais do manifestante. Nesta situação, a Ouvidoria coleta os dados pessoais do manifestante, seja por formulário ou via telefone, processa esses dados no sistema ou numa planilha (pode ser em qualquer documento digital ou físico) e, por fim, pode arquivá-los ou até mesmo eliminá-los quando o ciclo do tratamento de dados for finalizado.

Adicionalmente também, são considerados operadores os fornecedores de produtos ou serviços que tratem dados pessoais confiados pelo TRT-MA, por meio de contratos.

